



FAQ – Atividades Complementares

FAQ – Atividades Complementares.....	1
1. O que são as Atividades Complementares (AC)?.....	1
2. Quantas horas de Atividades Complementares devo cumprir?.....	1
4. Quando e onde devo fazer o requerimento.....	2
4.1. Se eu Precisar incluir as Horas Fora do Prazo normal?.....	2
5. O que acontece se eu não cumprir as horas de AC?.....	2
6. Posso contar disciplinas optativas como Atividades Complementares?.....	2
7. Sou transferido de outra instituição. Minhas AC serão contabilizadas?.....	2
8. Como saber quantas horas posso contabilizar se o comprovante não especificar a carga horária?.....	2
9. Posso usar atividades que já participei antes de entrar no curso?.....	3
10. E se a minha atividade não estiver listada?.....	3
11. Como são contabilizadas atividades como estágio não obrigatório?.....	3
12. Participei de audiências. Como contabilizar essas horas?.....	3
13. Quem lança as horas no sistema?.....	3
14. Como faço se minhas atividades forem indeferidas?.....	3
Limites de Horas por Atividades Realizadas.....	3
Ensino.....	3
Pesquisa.....	4
Extensão.....	4
Área Jurídica.....	4
Outras Atividades.....	4
Os Quatro Grupos de Atividades.....	5
I. Atividades de Ensino.....	5
II. Atividades de Pesquisa.....	5
III. Atividades de Extensão (excetuadas as do NPJ):.....	6
IV. Gestão, Serviço Comunitário e Cultura:.....	6

1. O que são as Atividades Complementares (AC)?

As Atividades Complementares são atividades extracurriculares que contribuem para a formação acadêmica e devem ser cumpridas pelos alunos durante o curso. Elas visam o desenvolvimento de habilidades e conhecimentos além do currículo formal.

2. Quantas horas de Atividades Complementares devo cumprir?

Você deve cumprir um mínimo de 250 horas de Atividades Complementares durante o curso de graduação.³ Em quantos grupos de atividades posso acumular horas?

As atividades estão divididas em 4 grupos: Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão, Serviço Comunitário e Cultura. Mas também podem ser aproveitadas outras atividades da Área Jurídica. O aluno deve desenvolver atividades em pelo menos 2

grupos diferentes, mas é facultado o acúmulo de horas nos 4 grupos, limitado ao *quantum* de 125h (no máximo) para cada grupo. Estimulando assim a participação dos discentes em atividades diversas.

4. Quando e onde devo fazer o requerimento

O requerimento deve ser feito por meio de formulário, com link disponibilizado no site do curso - sessão respectiva às Atividades Complementares, no período entre o último e o penúltimo mês para o fim do semestre. O discente deve indicar as horas (por atividades) que requer o aproveitamento, bem como anexar os devidos comprovantes (de preferência em PDF). Mas ciente de que a hora e o grupo indicados não vincula a análise e o parecer.

Art. 7ª, § 1º - Os formulários para registro de atividades complementares estão disponibilizados na página eletrônica do Curso de Graduação em Direito e devem ser apresentados em conjunto com a documentação comprobatória da atividade realizada.

4.1. Se eu Precisar incluir as Horas Fora do Prazo normal?

Em caso excepcional, o interessado deverá entrar em contato com a Coordenação do Curso ou o Departamento e, sendo aprovado, o órgão competente fará o encaminhamento ao Coordenador de AC. Note bem que pedidos fora do prazo só serão analisados mediante autorização do órgão superior.

5. O que acontece se eu não cumprir as horas de AC?

Caso não cumpra as 250 horas de Atividades Complementares, você não poderá colar grau nem receber o diploma de conclusão do curso.

6. Posso contar disciplinas optativas como Atividades Complementares?

Sim, a carga horária de disciplinas optativas pode ser contada como Atividades Complementares, desde que a carga total dessas disciplinas exceda o número de horas estabelecido para a integralização curricular e inclua a devida comprovação das horas excedentes no pedido.

7. Sou transferido de outra instituição. Minhas AC serão contabilizadas?

Sim, mas só serão aproveitadas um total de 125 (cento e vinte e cinco) horas, respeitados os procedimentos estabelecidos pela Resolução e seu Anexo.

8. Como saber quantas horas posso contabilizar se o comprovante não especificar a carga horária?

Caso o comprovante não indique a quantidade de horas, será utilizada a tabela constante no Anexo 1 da Resolução, que define as horas atribuídas por atividade ou, na falta de previsão, o juízo de razoabilidade do coordenador, em simetria com as demais atividades reguladas. Mas sempre respeite os limites máximos indicados.

9. Posso usar atividades que já participei antes de entrar no curso?

Não, as atividades devem ser realizadas durante o período em que você estiver matriculado regularmente no curso de Direito da UFF.

10. E se a minha atividade não estiver listada?

Atividades não descritas no anexo podem ser submetidas e serão avaliadas pelo Coordenador de Atividades Complementares, cujos critérios serão apreciados pelo Colegiado do Curso, que determinará a atribuição de horas.

11. Como são contabilizadas atividades como estágio não obrigatório?

Estágios não obrigatórios em escritórios credenciados pela OAB ou junto a órgãos judiciais são contabilizados da seguinte forma:

- 20 horas por semestre se o estágio for realizado 3 dias ou mais por semana
- 10 horas por semestre se realizado menos de 3 dias por semana

12. Participei de audiências. Como contabilizar essas horas?

Você pode contabilizar até 2 horas por atividade, desde que as horas não tenham sido aproveitadas para o NPJ (devidamente comprovadas perante a Coordenação de AC) e sua participação seja atestada pela autoridade judicial ou serventuário da Justiça.

13. Quem lança as horas no sistema?

O coordenador das Atividades Complementares é responsável por analisar e dar o parecer sobre o deferimento/indeferimento (total ou parcial) das horas requeridas. A Secretaria é quem tem a responsabilidade pela organização e lançamento das Atividades Complementares, nas atribuições designadas ao Curso de Direito.

14. Como faço se minhas atividades forem indeferidas?

Você pode solicitar a reapreciação da atividade no prazo de 15 dias a partir da data do registro, fundamentando o pedido. Um professor diferente daquele que indeferiu a atividade analisará o recurso, e o parecer será emitido em até 7 dias. Nada obsta, entretanto, que o requerente faça previamente um pedido de reapreciação ao respectivo Coordenador.

Limites de Horas por Atividades Realizadas

Ensino

1. Monitoria: Até 50 horas
2. Participação em Grupos de Estudo organizados por professores: Até 30

horas

3. Presença em defesa de TCC: Até 3 horas por assistência
4. Estudo Dirigido (filmes e vídeos): Até 4 horas por atividade
5. Pesquisa orientada na biblioteca: Até 3 horas por atividade
6. Curso regular de língua estrangeira: Até 25 horas por semestre, máximo de 2 semestres
7. Cursos de aprofundamento ou atualização jurídica: Até 20 horas

Pesquisa

1. Participação em projetos e programas de pesquisa: Até 50 horas
2. Práticas e trabalhos sob orientação de professor: Até 30 horas
3. Publicação de artigos e textos acadêmicos: De 30 a 50 horas
4. Publicação em jornais e revistas jurídicas: Até 20 horas

Extensão

1. Seminários e simpósios: Mínimo de 6 horas e máximo de 10 horas
2. Congressos e jornadas: Até 20 horas por atividade
3. Atendimento comunitário: Até 10 horas por semestre
4. Programas de extensão: Até 40 horas
5. Apresentação de trabalhos em congressos/simpósios: Até 30 horas (oral, pôster ou palestra)

Área Jurídica

1. Conciliador no Juizado Especial Cível ou Criminal: Até 20 horas por semestre
2. Outras atividades de atendimento no Juizado Especial: Até 10 horas por semestre
3. Estágio não obrigatório:
 - 3 dias ou mais por semana: Até 20 horas por semestre
 - Menos de 3 dias por semana: Até 10 horas por semestre
4. Assistência em sessão do Tribunal do Júri: Até 4 horas por semestre
5. Assistência em audiências judiciais: Até 2 horas por atividade (não contabilizadas no NPJ)

Outras Atividades

1. Representação estudantil: Até 40 horas

2. Participação na diretoria da Associação Atlética do curso: Até 40 horas
 3. Outras atividades: Critério do Colegiado do Curso
-

Os Quatro Grupos de Atividades

I. Atividades de Ensino

1. Participação na organização de eventos internos e/ou externos
 - Envolvimento na organização de eventos acadêmicos, como palestras, seminários, workshops, entre outros, que estejam relacionados à área do curso de Direito.
2. Desenvolvimento de material didático
 - Criação de materiais didáticos sob orientação de um docente, com a devida declaração do(a) docente orientador(a) comprovando a atividade.
3. Disciplinas oferecidas por outras unidades de ensino da UFF
 - Participação em disciplinas que não estão previstas no currículo pleno do curso de Direito, reconhecidas como atividades extracurriculares.
4. Disciplinas cursadas com aproveitamento em outras IES
 - Cursar disciplinas em outras Instituições de Ensino Superior (IES) que sejam aceitas para aproveitamento de créditos no curso de Direito.

II. Atividades de Pesquisa

1. Iniciação científica
 - Participação em programas de iniciação científica, desenvolvendo pesquisa sob a orientação de docentes, com comprovação das atividades e horas.
2. Projetos e Grupos de Pesquisa
 - Envolvimento em projetos de pesquisa e grupos de pesquisa que sejam desenvolvidos na UFF ou em IES reconhecidas pela OAB/MEC.
3. Projetos de Monitoria
 - Participação em projetos de monitoria, com atividades de apoio a docentes e alunos, sendo necessário comprovar a carga horária.
4. Assistência a defesas de trabalhos de conclusão de curso
 - Assistir defesas de TCCs, monografias, dissertações e teses no campo do Direito, na UFF ou em outras instituições, com a devida comprovação.
5. Publicação e/ou apresentação de trabalho científico-jurídico
 - Publicação de artigos ou apresentação de trabalhos científicos em eventos, congressos ou em periódicos acadêmicos, com comprovação da

atividade realizada.

III. Atividades de Extensão (excetuadas as do NPJ):

1. Participação em projeto de extensão
 - Envolvimento ativo em projetos que promovam a interação da universidade com a comunidade, com comprovação formal de participação e horas atribuídas conforme a carga horária do projeto.
2. Cursos temáticos
 - Cursos de curta duração, com ou sem avaliação, realizados na UFF ou por instituições reconhecidas, que contribuam para a formação acadêmica do aluno.
3. Seminários, simpósios, congressos, colóquios e conferências
 - Eventos presenciais ou remotos, realizados na UFF ou em instituições chanceladas pela OAB, que abordem temas relevantes à formação acadêmica, com horas atribuídas conforme a participação.
4. Trabalho de campo e/ou visitas técnicas
 - Atividades guiadas por docente ou patrocinadas pela UFF, que promovam a experiência prática e a aplicação de conhecimentos em situações reais, com comprovação de horas.
5. Cursos Livres
 - Cursos presenciais ou remotos que contribuam indiretamente para a formação acadêmica do aluno, como cursos de informática, de idiomas, ou outros oferecidos pela UFF ou por instituições reconhecidas durante o período de graduação.
6. Assistência a filmes selecionados
 - Participação em exposições de filmes que tenham sido selecionados pela Coordenação e/ou docentes da UFF, com comprovação de participação e horas atribuídas.

IV. Gestão, Serviço Comunitário e Cultura:

1. Representação estudantil
 - Atividades de representação estudantil como parte de Diretórios Acadêmicos, Associações Atléticas ou Acadêmicas, com comprovação formal.
2. Participação em evento estudantil, nacional ou regional
 - Inclui congressos, seminários, encontros ou jornadas voltadas ao ambiente acadêmico, ou cultural, com limite de horas atribuídas consoante a carga horária do evento.
3. Vivência profissional complementar

- Experiências práticas em órgãos judiciais ou administrativos, atividades voltadas ao desenvolvimento profissional, desde que comprovadas formalmente.
4. Participação em Empresa Júnior, Associação Atlética ou Acadêmica, ou em Coletivo Social institucionalizado, com atividades regulares
 - Envolvimento contínuo em entidades estudantis ou organizações sociais dentro da UFF, desde que as atividades sejam comprovadas e tenham reconhecimento acadêmico.
 5. Estágio não-obrigatório (em órgãos judiciais e essenciais à Justiça ou à Administração Pública)
 - Deve ser devidamente comprovado por relatório assinado pelo responsável, com horas atribuídas conforme o período de atuação (respeitado o limite de aproveitamento previsto no Anexo I (veja Limites de Horas por Atividades Realizadas)).
 6. Estágio não-obrigatório (em escritório privado)
 - Necessário relatório assinado pelo responsável no escritório, com atividades documentadas e horas atribuídas conforme a participação regular no estágio.
 7. Participação efetiva em programas ou projetos de serviço comunitário e/ou de promoção social
 - Programas patrocinados, promovidos ou reconhecidos pelo Colegiado do Curso, que visem ao benefício social ou comunitário.
 8. Trabalho voluntário
 - Atividades voluntárias em ONG's, hospitais, sindicatos, asilos, associações de proteção aos animais, orfanatos (mesmo que virtuais), ou como mesário em eleições. Exige comprovação formal.
 9. Participação do aluno em visitas livres culturais
 - Ex.: Visitas a museus (Museu da Justiça), exposições, festivais teatrais, musicais, campeonatos desportivos e outros eventos culturais. A participação deve ser previamente aprovada pelo Colegiado do Curso.
 10. Prestação de serviços à Comunidade
 - Serviços realizados em entidades conveniadas à UFF, desde que devidamente comprovados com relatórios e assinaturas dos responsáveis.

Caso ainda tenha dúvidas, entre em contato com a **Secretaria do Curso de Direito (VDI)** ou consulte o **Coordenador das Atividades Complementares** para obter orientações adicionais.